



# IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 24 de Agosto de 2019 • Número 2768 • www.leme.sp.gov.br

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

### COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA COMPARECIMENTO

O Presidente da Comissão Especial de Avaliação, Dr. Valério Braido Neto, nomeado pela Portaria nº 1002/2019, de 05 de agosto de 2019, vem INTIMAR o servidor Sr. FLÁVIO RODRIGUES DA MOTA, a comparecer na Sede da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar que se encontra instalada à Avenida 29 de Agosto, nº 668, Centro, nesta cidade e comarca, com atendimento no horário das 8h00min às 16h00min, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da publicação destes Editais para tratar de assunto de seu interesse em caráter urgente.

Leme, 09 de agosto de 2019.

Valério Braido Neto  
Presidente da Comissão Especial de Avaliação

## LEI ORDINÁRIA Nº 3.824, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

“Institui o ‘Programa de Parcelamento de Débitos’ junto à SAECIL - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME”

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o “Programa de Parcelamento de Débitos” junto à SAECIL - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME, facultando se a todo aquele contribuinte em débito com a autarquia municipal sua adesão, de modo a remir em 100% (cem por cento) os juros e, de mesmo modo, em 100% (cem por cento) as multas moratórias, aplicadas aos créditos tributários ou não, ajuizados ou não, decorrentes de inscrições em dívida ativa ou não, desde que o débito consolidado, atualizado monetariamente nos termos da legislação vigente, seja integralmente recolhido aos cofres públicos em até 40 (quarenta) parcelas mensais.

§ 1º - O presente programa será válido até o dia 31 de dezembro do ano de 2019.

§ 2º - Para efeitos desta lei, o débito consolidado para recolhimento integral é aquele individualizado através da inscrição correspondente.

§ 3º - O contribuinte que aderir ao presente estará reconhecendo o débito e deverá desistir de todas as ações, embargos, recursos, perante o poder judiciário que tiver contra a SAECIL – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME.

§ 4º A adesão do contribuinte não autoriza a restituição ou mesmo a compensação de importâncias já recolhidas ou depositadas em juízo, desde que haja decisão transitada em julgado, bem como não dispensa o contribuinte do pagamento das custas processuais e da verba honorária.

§ 5º - O parcelamento autorizado nesta lei, não poderá ter parcelas com valor inferior a R\$ 30,00 (trinta reais), as quais serão calculadas de acordo com os coeficientes constantes da tabela única anexa I da presente Lei.

§ 6º O parcelamento será apurado através da multiplicação do montante do débito pelos índices consignados no Anexo I, de conformidade com o número de parcelas pretendidas/concedidas.

§ 7º - Ressalvadas as hipóteses em que o parcelamento estiver incluso na conta, as parcelas serão pagas através de carnê a ser emitido pela SAECIL – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME e entregue no ato da adesão.

§ 8º A primeira parcela deverá ser paga no ato da adesão, as demais serão pagas a cada trinta dias.

§ 9º O atraso de 90 dias ou mais resultará no imediato cancelamento da ade-

são ao programa e, necessariamente implicará na reincorporação dos valores correspondentes à multa e aos juros moratórios em sua integralidade, descontando-se o correspondente às parcelas já pagas.

Artigo 2º – Os contribuintes que, em débito, já possuírem parcelamento estabelecido com a SAECIL - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME poderão uma vez consolidado todo o débito existente, aderir ao presente Programa de Parcelamento de Débitos.

Artigo 3º – Está lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 23 de agosto de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO  
Prefeito do Município de Leme

## DECRETO Nº 7.247, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

“Dispõe sobre permissão de área no Aeródromo  
“Yolanda Penteado”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos do Convênio nº 23/2014 firmando entre o Município de Leme e a União através da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República;

CONSIDERANDO as disposições do Código Brasileiro de Aeronáutica;  
CONSIDERANDO o contido nos autos do Protocolo nº 13056, de 08 de agosto do corrente ano;

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido à MOURÃO – CONSULTORIA, SERVIÇOS AERONÁUTICOS E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, CNPJ nº 03.999.172/0001-09, o uso de um imóvel pelo prazo de 30 anos ou enquanto vigor o Convênio nº 23/2014 firmando entre o Município de Leme e a União, através da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, localizada nas dependências do Aeródromo “Yolanda Penteado” denominada como Gleba “2”, com 3.200,00.m², com benfeitorias construídas, para manutenção, conserva e utilização com finalidades pertinentes aos termos do referido convênio, permitida a cessão ou transferência a terceiro desde que justificadamente e expressamente anuído pela Prefeitura .

Parágrafo único – A área objeto da presente permissão, conforme memorial descritivo, é a seguinte: “Um galpão de formato retangular, construído em alvenaria de blocos e coberto com estrutura e telhas metálicas, medindo externamente 20,40 metros lineares de largura por 23,45 metros lineares de comprimento, contendo as seguintes divisões: área livre para hangaragem de aeronaves medindo 20,40 por 20,00 metros lineares, perfazendo uma área total de 408 metros quadrados. No fundo do galpão estão localizados um salão para oficina medindo 4,95 por 3,10 metros lineares, perfazendo uma área total de 15,34 metros quadrados. Um salão para depósito medindo 4,90 por 3,10 metros lineares, perfazendo uma área total de 15,19 metros. Um escritório medindo 3,70 por 3,10 metros lineares, perfazendo uma área total de 11,47 metros quadrados. Um banheiro medindo 1,90 por 1,90 metros lineares, perfazendo uma área total de 3,61 metros quadrados e uma copa medindo 3,95 por 3,10 metros lineares, perfazendo uma área total 57,85 metros quadrados.”

Art. 2º - As despesas com manutenção, eventuais reformas, adequações e benfeitorias realizadas no imóvel que ora se permite o uso, serão revertidas ao patrimônio público, sem qualquer direito à indenização por parte do permissionário após o prazo da concessão.

Art. 3º - Em caso de desinteresse pelo permissionário em continuar no uso do

bem, este poderá denunciar expressamente e a qualquer tempo sem qualquer direito à indenização.

§1º – Restará também demonstrado o desinteresse, no caso de não uso do bem ou pela sua não conservação, por período superior a 02 (dois) anos, sendo esta automaticamente cassada.

§2º - Todas as obrigações e despesas decorrentes da referida construção do “hangar” e de seu respectivo funcionamento, ou que com ele se relacione, direta ou indiretamente, correrão exclusivamente às custas do permissionário e, de mesmo modo, sob sua inteira responsabilidade.

Art. 4º - Deverá o permissionário contratar seguro contra incêndio e de responsabilidade civil proporcional à área recebida.

Art. 5º - A realização de obras no imóvel somente poderão ser iniciadas após a aprovação do projeto pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, sendo vedado ao permissionário qualquer alteração no projeto sem nova vistoria e expressa autorização da Secretaria.

Art. 6º - Desde já o permissionário autoriza à Prefeitura Municipal de Leme e aos seus órgãos e agentes de fiscalização, o ingresso e vistoria nas dependências do imóvel.

Art. 7º - Este DECRETO entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4448, de 01 de junho de 2000.

Leme, 21 de agosto de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

## **DECRETO Nº 7.248, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.**

*“Dispõe sobre permissão de área no Aeródromo*

*“Yolanda Penteado”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos do Convênio nº 23/2014 firmando entre o Município de Leme e a União através da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República;

CONSIDERANDO as disposições do Código Brasileiro de Aeronáutica;  
CONSIDERANDO o contido nos autos do Protocolo nº 13057, de 08 de agosto do corrente ano;

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido à MORADORA DOS AVIDORES PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, CNPJ 30.733.324/0001-08, o uso de um imóvel pelo prazo de 30 anos ou enquanto vigor o Convênio nº 23/2014 firmando entre o Município de Leme e a União, através da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, localizada nas dependências do Aeródromo “Yolanda Penteado” denominada como “lote 01”, com 4.080,00m², com benfeitorias construídas, para manutenção, conserva e utilização com finalidades pertinentes aos termos do referido convênio, permitida a cessão ou transferência a terceiro desde que justificadamente e expressamente anuído pela Prefeitura .

Parágrafo único – A área objeto da presente permissão, conforme memorial descritivo, é a seguinte: Um galpão tipo Hangar para Aeronaves e Oficinas de Manutenção, de formato retangular, construído em alvenaria de blocos e coberto com estrutura e telhas metálicas, medindo externamente 45 metros lineares de largura por 35 metros lineares de comprimento, contendo as seguintes divisões: área livre para estacionamento de aeronaves medindo 35 por 30 metros lineares, perfazendo uma área total de 1.050 metros quadrados. Dois salões para Oficinas de Manutenção, contendo cada um 01 Banheiro, localizados um do lado direito e outro do lado esquerdo do Hangar, medindo cada um 7,60 metros por 35 metros lineares, perfazendo os dois um total de 525 metros quadrados.

Um galpão, com dois pavimentos para Almoxxarifados e Escritórios, construído de Alvenaria e coberto com Estrutura e Telhas Metálicas, medindo externamente 15 metros lineares de largura por 30 metros lineares de comprimento, perfazendo uma área total construída com os dois pavimentos de 850 metros quadrados. Este galpão possui as seguintes divisões: Pavimento Inferior: 01 Recepção, 01 Sala, 01

Lavanderia, 02 Banheiros, 04 salas para Almoxxarifado. Pavimento Superior: 01 Copa, 06 salas, 04 Banheiros.”

Art. 2º - As despesas com manutenção, eventuais reformas, adequações e benfeitorias realizadas no imóvel que ora se permite o uso, serão revertidas ao patrimônio público, sem qualquer direito à indenização por parte do permissionário após o prazo da concessão.

Art. 3º - Em caso de desinteresse pelo permissionário em continuar no uso do bem, este poderá denunciar expressamente e a qualquer tempo sem qualquer direito à indenização.

§1º – Restará também demonstrado o desinteresse, no caso de não uso do bem ou pela sua não conservação, por período superior a 02 (dois) anos, sendo esta automaticamente cassada.

§2º - Todas as obrigações e despesas decorrentes da referida construção do “hangar” e de seu respectivo funcionamento, ou que com ele se relacione, direta ou indiretamente, correrão exclusivamente às custas do permissionário e, de mesmo modo, sob sua inteira responsabilidade.

Art. 4º - Deverá o permissionário contratar seguro contra incêndio e de responsabilidade civil proporcional à área recebida.

Art. 5º - A realização de obras no imóvel somente poderão ser iniciadas após a aprovação do projeto pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, sendo vedado ao permissionário qualquer alteração no projeto sem nova vistoria e expressa autorização da Secretaria.

Art. 6º - Desde já o permissionário autoriza à Prefeitura Municipal de Leme e aos seus órgãos e agentes de fiscalização, o ingresso e vistoria nas dependências do imóvel.

Art. 7º - Este DECRETO entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6362, de 30 de setembro de 2013.

Leme, 21 de agosto de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2.019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

“Nos termos do artigo 26 da Lei Federal de Licitações, RATIFICO a contratação da empresa TALISMÃ ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA, celebrado nos termos do artigo 25, III, do mesmo diploma legal supra citado”, para apresentação de show musical com o cantor “LEONARDO”, no próximo dia 08 de setembro de 2.019, na Festa do Peão de Leme.

Publique-se.

Leme, 19 de agosto de 2.019

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município

*EXTRATO DE CONTRATO*

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: TALISMÃ ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA; OBJETO: Apresentação de show musical com o cantor “LEONARDO”, no próximo dia 08 de setembro de 2.019, na Festa do Peão de Leme; DIA: 08 de setembro de 2019; VALOR: R\$ 150.000,00; LICITAÇÃO: Procedimento Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 022/2.019; DATA DA ASSINATURA: 15/08/2019.

**IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME**

AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP

ADMINISTRAÇÃO: Wagner Ricardo Antunes Filho

RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti

COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração

Núcleo de Serviços Gráficos

Publique-se.  
Leme, 19 de agosto de 2.019

Marcel Arle  
Secretário de Cultura e Turismo

*RESUMO DE EDITAL*

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 049/2019: OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. DATA DO PREGÃO: 06 de setembro de 2.019, às 09:00h; LOCAL: Departamento de Licitações da Prefeitura de Leme – Rua Joaquim Mourão, 289, centro, Leme/SP: DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 24/08/2019, junto ao site [www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br) – licitações (gratuito);

Publique-se.  
Leme, 20 de agosto de 2.019

JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

*RESUMO DE EDITAL*

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 050/2019: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES BOVINAS, AVES, PEIXES E PROCESSADOS EMBUTIDOS): DATA DO PREGÃO: 09 de SETEMBRO de 2.019, às 09:00h; LOCAL: Departamento de Licitações da Prefeitura de Leme – Rua Joaquim Mourão, 289 - centro- Leme/SP: DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 24/08/2019, junto ao site [www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br) – licitações (gratuito);

Publique-se.  
Leme, 22 de Agosto de 2.019

JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

*RESUMO DE EDITAL*

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 051/2019: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO. DATA DO PREGÃO: 10 DE SETEMBRO DE 2.019, às 09:00h; LOCAL: Departamento de Licitações da Prefeitura de Leme – Rua Joaquim Mourão, 289, centro, Leme/SP: DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 24/08/2019 junto ao site [www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br) – licitações (gratuito); Publique-se.

Leme, 22 de agosto de 2.019

DR. GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATO FAGGION  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

*RESUMO DE EDITAL*

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 052/2019: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÕES DE CÃES E GATOS PARA O BANCO DE RAÇÕES DO MUNICÍPIO: DATA DO PREGÃO: 11 de setembro de 2.019, às 09:00h; LOCAL: Departamento de Licitações da Prefeitura de Leme – Rua Joaquim Mourão, 289 - centro- Leme/SP: DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 24/08/2019, junto ao site [www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br) – licitações (gratuito);

Publique-se.  
Leme, 23 de agosto de 2.019

MARCIO ANTONIO STORTO  
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

*PREGÃO PRESENCIAL 025/2019*

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de tecnologia da informação, destinados ao fornecimento (mediante licenciamento de uso por tempo determinado) de uma solução de sistemas de administração pública desenvolvidos para operar exclusivamente na internet, contemplando os serviços de, implantação, manutenção e suporte técnico.

Alteração de data

Considerando a indisponibilidade dos servidores responsáveis pelo acompanhamento da apresentação da prova de conceito pela licitante GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inicialmente agenda para 26 de agosto próximo, fica ciente a licitante retro, que deverá iniciar a apresentação pelos sistemas estabelecidos nos itens 11 (Sistema de Almoxarifado), 21,

(Controle de Frota), e 16 (Licitações), na sessão de 02 de setembro próximo, a partir das 13h:30m, junto ao Departamento de Licitações e Compras. Ficam os demais interessados devidamente intimados.

Leme, 21 de Agosto de 2.019

Ariane Raquel Zappacosta  
Pregoeira

*RESUMO DE EDITAL*

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 054/19; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL: Edital Na Íntegra: ([www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br) Entrar No Link: Licitações - Pregões Eletrônicos 2019); [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br); na Rua. Joaquim Mourão, 289, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00HORAS DO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2019 ATÉ AS 08:00 DO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2019; ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 08:01 DO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2019; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 09:30 HORAS DO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2019; REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) “ACESSO IDENTIFICADO”.

Leme, 22 de AGOSTO de 2019.

JOÃO ARRAIS SERÓDIO NETO  
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, TRÂNSITO,  
CIDADANIA E DEFESA CIVIL

*RESUMO DE EDITAL*

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 055/19; Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL. Edital Na Íntegra: ([www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br) Entrar No Link: Licitações - Pregões Eletrônicos 2019); [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br); na Rua. Joaquim Mourão, 289, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00HORAS DO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2019 ATÉ AS 08:00 DO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2019. ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 08:01 DO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2019; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 09:00 HORAS DO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2019; REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) “ACESSO IDENTIFICADO”.

Leme, 23 de agosto de 2019.

DR. GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATO FAGGION  
SECRETÁRIO DE SAÚDE  
ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO  
JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
JOÃO ARRAIS SERODIO NETO  
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, TRÂNSITO,  
CIDADANIA E DEFESA CIVIL

*PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2019*

A Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº. 041/2019 adjudicando as empresas conforme segue:

LOTE 01 – PEZANI COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI- ME - R\$ 4.317,00  
LOTE 02 – PEZANI COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI- ME - R\$ 13.845,00  
LOTE 03 – BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME - R\$ 25.075,00

LOTE 04 – PEZANI COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI- ME - R\$ 16.390,00  
LOTE 05 – GRÉGIO ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME - R\$ 12.114,90

LOTE 06 – PEZANI COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI- ME - R\$ 19.200,00  
LOTE 07 – PEZANI COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI- ME - R\$ 32.490,00  
LOTE 08 – PEZANI COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI- ME - R\$ 19.620,00  
LOTE 09 – KLEBER ARRABAÇA BARBOSA EPP - R\$ 4.889,70

LOTE 10- GRÉGIO ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME - R\$4.815,00  
 LOTE 11 - PEZANI COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI- ME - R\$ 7.740,00  
 Formalize-se a Ata de Registro nos termos do edital.  
 Leme, 23 de agosto de 2.019.

JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO  
 SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL nº 044/19

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEDRAS.

Considerando a regularidade do procedimento;

Considerando que os preços são compatíveis com os orçamentos;

HOMOLOGO a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, adjudicando os objetos às licitantes conforme seguem:

LOTE 01 - CONSTRUTORA ESTRUTURAL LTDA - R\$ 155.200,00

LOTE 02 - CONSTRUTORA ESTRUTURAL LTDA - R\$ 222.800,00

LOTE 03 - CONSTRUTORA ESTRUTURAL LTDA - R\$ 226.520,00

LOTE 04 - CONSTRUTORA ESTRUTURAL LTDA - R\$ 116.537,00

LOTE 05 - CONSTRUTORA ESTRUTURAL LTDA - R\$ 266.465,00

LOTE 06 - ALINE NICÁCIO ME - R\$ 45.000,00

LOTE 07 - CONSTRUTORA ESTRUTURAL LTDA - R\$ 278.600,00

Formalizem-se as ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

Leme, 22 de agosto de 2.019

MARCELO ALVES DE CARVALHO ALMEIDA  
 SECRETÁRIO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS  
 ÓRGÃO GERENCIADOR

*EXTRATO DE ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO*

GERENCIADOR DA ATA: Município de Leme – Secretaria de Administração; DETENTORA DA ATA: Bacciotti, Siveira & Cia Ltda EPP; OBJETO: 1.º Termo de Aditamento da Ata de Registro de Preços n.º 145/2019 para reequilíbrio financeiro do lote 06 e seu Item 03; DATA DA ASSINATURA: 14.08.2019; LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 035/2019; SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 14 de agosto de 2019

Roberto Fernandes de carvalho  
 Secretário de Administração

*CONCORRÊNCIA Nº 014/2019*

OBJETO: Venda de gleba de terra para instalação e funcionamento de indústria. Distrito Industrial “Paulo Kinock II” – Lote 09 – Quadra “B” – Rua 27 de Outubro.

SITUAÇÃO: DESERTO

Leme, 16 de agosto de 2.019

Aldo Kinock  
 Comissão de Licitação

*CONCORRÊNCIA Nº 016/2019*

OBJETO: Venda de gleba de terra para instalação e funcionamento de indústria. Distrito Industrial “Paulo Kinock II” – Lote 02 – Quadra “A” – Rua 27 de Outubro.

SITUAÇÃO: DESERTO

Leme, 20 de agosto de 2.019

Fabiana Krempel Lima  
 Comissão de Licitação

*CONCORRÊNCIA Nº 017/2019*

OBJETO: Venda de gleba de terra para instalação e funcionamento de indústria. Distrito Industrial “Paulo Kinock II” – Lote 10 – Quadra “B” – Rua 27 de Outubro.

SITUAÇÃO: DESERTO

Leme, 21 de agosto de 2.019

Edmar Regina Maiorano  
 Comissão de Licitação

*EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO*

CONTRATANTE: Município de Leme – Secretaria de Educação. CONTRA-

TADA: E. Torres Arcoverde Construções Eireli EPP; OBJETO: 1º Aditamento de prazo para ampliação da Unidade Escolar EMEB “Judith Vivona de Campo”; PRAZO: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 16.08.19. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 006/2018. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 16 de agosto de 2.019

Andrea Maria Begnami Mazzi  
 Secretária de Educação

CONSIDERANDO A REALIZAÇÃO do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019-SADS - PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS NOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PARA OS ANOS DE 2019 E 2020.

Considerando a classificação final dos candidatos, publicada na Imprensa Oficial de Leme, em 19/07/2019, Edição nº 2759;

Considerando a viabilidade necessidade da Secretaria envolvida disponibilizar espaços destinados às atividades educacionais, culturais e recreativas que proporcionem oportunidades de aquisição de novos conhecimentos e novas vivências, de experimentação e de contato com os mais diversos tipos de linguagens, técnicas e ideias possibilitando a difusão cultural, junto a população, conforme mencionado no edital do chamamento supra citado.

Considerando que as contratações encontram respaldo no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8666/1993 e demais normas estabelecidas, aplicando-se ainda, no que couber, a Lei Municipal nº 3.477/2016 e edital retro citado.

Considerando a existência de dotação orçamentárias próprias para contratações;

Justifico e determino a instauração do presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, o qual recebe o nº 020/2019, PA nº189/2019 e determino a formalização das contratações dos classificados abaixo, conforme ordem estabelecida no certame, a saber:

Nome	CNPJ/MF	Objeto	Período	Quantidade estimada de horas trabalhadas no período	Valor Global
1 DOUGLAS HENRIQUE LUCAS PIRES	30.345.644/0001-82	CORPO E MENTE	20/08/2019 a 20/12/2019	100	R \$ 2.000,00
2 EDUARDO CAMILO PAULISTA	30.116.759/0001-03	MÚSICA	20/08/2019 a 28/02/2020	200	R\$ 4.000,00
3 ERICA FERREIRA COSTA	21.476.483/0001-75	CORPO E MENTE	20/08/2019 a 28/02/2020	48	R\$ 960,00
4 FABIOLA HELENA DE MORAES	34.500.241/0001-11	ARTESANATO	20/08/2019 a 28/02/2020	428	R \$ 8.560,00
5 JULIANO IANHES	30.270.272/0001-72	CORPO E MENTE	20/08/2019 a 28/02/2020	144	R\$ 2.880,00
6 LUIZ FELIPE MORGADO DE OLIVEIRA	20.496.893/0001-15	CONSTRUÇÃO CIVIL	20/08/2019 a 28/02/2020	510	R \$ 10.200,00

Após, publique-se o presente na Imprensa Oficial de Leme, para fins do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Leme, 20 de agosto de 2019.

Josiane Cristina Francisco Pietro  
 Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE INEXIBILIDADE DE nº 20/2019, PA nº 189/2019

Nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, ratifico as contratações celebradas nos termos do artigo 25, “caput”, do mesmo diploma legal, efetuadas pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, a saber:

Nome	CNPJ/MF	Objeto	Período	Quantidade estimada de horas trabalhadas no período	Valor Global
1 DOUGLAS HENRIQUE LUCAS PIRES	30.345.644/0001-82	CORPO E MENTE	20/08/2019 a 20/12/2019	100	R\$ 2.000,00
2 EDUARDO CAMILO PAULISTA	30.116.759/0001-03	MÚSICA	20/08/2019 a 28/02/2020	200	R\$ 4.000,00
3 ERICA FERREIRA COSTA	21.476.483/0001-75	CORPO E MENTE	20/08/2019 a 28/02/2020	48	R\$ 960,00
4 FABIOLA HELENA DE MORAES	34.500.241/0001-11	ARTESANATO	20/08/2019 a 28/02/2020	428	R\$ 8.560,00
5 JULIANO IANHES	30.270.272/0001-72	CORPO E MENTE	20/08/2019 a 28/02/2020	144	R\$ 2.880,00

6 LUIZ FELIPE MORGADO DE OLIVEIRA 20.496.893/0001-15  
CONSTRUÇÃO CIVIL 20/08/2019 a 28/02/2020 510 R \$  
10.200,00

Publique-se.  
Leme, 20 de agosto de 2019.

Wagner Ricardo Antunes Filho  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019 – Registro de preços para contratação de empresa especializada para realização de exames de polissonografia e mapeamento cerebral.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 155/2019 - Fornecedora: – Quatro Clínica Sociedade Médica S/S  
Lote Valor Unit.  
01 R\$ 140,00  
02 R\$ 420,00  
Leme, 08 de agosto de 2.019

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion  
Secretario de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2019 – Registro de preços para aquisição de condicionadores e cortinas de ar para as secretarias municipais.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 156/2019 - Fornecedora: – RF Teixeira Eireli Me  
Lote Valor Unit.  
01 R\$ 970,00  
02 R\$ 1.108,01  
03 R\$ 1.515,26  
05 R\$ 2.848,78  
Leme, 07 de agosto de 2.019

Roberto Fernandes de Carvalho  
Secretario de Administração

#### EXTRATO DE ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

GERENCIADOR DA ATA: Município de Leme – Secretaria de Saúde; DETENTORA DA ATA: DCM Distribuidoras, Comércio de Medicamentos Eireli EPP; OBJETO: 1.º Termo de Aditamento da Ata de Registro de Preços n.º 096/2019 para reequilíbrio financeiro do lote 06; DATA DA ASSINATURA: 22.08.2019; LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 023/2019; SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 22 de agosto de 2019

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion  
Secretário de Saúde

#### EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – Secretaria de Educação e Secretaria de Transportes e Viação. CONTRATADA: José Luiz Francisco Me; OBJETO: 6º Aditamento para prestação de serviços mecânicos de torno, solda, ajustagem e montagem de peças/equipamentos diversos dos veículos da frota municipal; VALOR GLOBAL: R\$ 9.281,25; DATA DA ASSINATURA: 19.08.19. LICITAÇÃO: Convite nº 018/2016. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 19 de agosto de 2.019

Andrea Maria Begnami Mazzi  
Secretária de Educação  
Rodrigo Máximo  
Secretario de Transportes e Viação

## LEMEPREV

### AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

A Diretoria Executiva do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Leme - LEMEPREV comunica a RETIFICAÇÃO do Edital do Chamamento Público nº 001/2019, com reabertura do prazo para recebimento dos documentos, onde foram acrescentados os itens 5.4 e 10.2 no Termo de Credenciamento, conforme abaixo:

- Altera-se no Edital de Chamamento Público a seguinte cláusula:  
“6.2.1. - O recebimento da documentação ocorrerá no período de 25/08/2019 a 24/10/2019, no endereço indicado no item 6.2 deste Edital, das 8h30m às 16h00m.
- Inclua-se no Anexo I do Edital as seguintes cláusulas:  
“5.4. – São de responsabilidade da Lemeprev os eventuais encargos provenientes de atrasos nos repasses a que se refere o item 5.1 do presente termo de credenciamento.”

“10.2 – Nos casos de o Consignatário ser Banco Público Federal, o foro a que se trata o item 10.1 do presente termo de credenciamento será a Seção Judiciária da Justiça Federal, nesta Unidade da Federação.”

As demais disposições permanecem inalteradas.

Leme/SP, 23 de agosto de 2019.

CLAUDIA NANCY MONZANI GONÇALVES DA SILVA  
Diretora Presidente

### PORTARIA Nº 071/2019

#### NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROCURADOR AUTÁRQUICO

Cláudia Nancy Monzani Gonçalves da Silva e Gersiane Gomes Barbosa, respectivamente Diretora Presidente e Diretora Administrativa e Financeira do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Leme/SP – LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Complementares Municipais nº 564 de 29 de dezembro de 2009 e nº 623 de 14 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO o cumprimento aos requisitos exigidos no Concurso Público Edital nº 001/2017

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, em caráter efetivo em virtude de habilitação em concurso público, MARCELO JOSÉ MENDES SANTIAGO, portador do RG nº 14.820.122, para exercer o cargo de Procurador Autárquico do quadro permanente do LEMEPREV, em regime de 30 (trinta) horas semanais de trabalho.

Artigo 2º - A posse deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação dessa portaria, nos termos do Artigo 16 da Lei Complementar nº 564 de 29 de dezembro de 2009.

Artigo 3º - O servidor será considerado estável no cargo após a habilitação no estágio probatório, mediante avaliações de desempenho, conforme previsto no Artigo 21 da Lei Complementar nº 564 de 29 de dezembro de 2009.

Artigo 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Leme/SP, 20 de agosto de 2019.

CLÁUDIA NANCY MONZANI GONÇALVES DA SILVA  
Diretora Presidente  
GERSIANE GOMES BARBOSA  
Diretora Administrativa e Financeira

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019

#### EDITAL Nº 001/2019

#### AVISO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Cláudia Nancy Monzani Gonçalves da Silva, Diretora Presidente do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Leme/SP LEMEPREV, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pelo art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993 e, considerando a justificativa contida nas páginas 224 e 225 do Processo Licitatório nº 005/2018, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica especializada ao LEMEPREV, no prazo de 12 (doze) meses, contemplando assessoria previdenciária, administrativa, financeira, visando a implementação de ações do PRÓ-GESTÃO - Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social de acordo com a legislação pertinente, promovendo a certificação no Nível de Aderência 1 ou superior, resolve ANULAR o Processo Licitatório nº 005/2018, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2019, por irregularidades e falhas mencionadas nos autos.  
Leme/SP, 16 de agosto de 2019.

CLÁUDIA NANCY MONZANI GONÇALVES DA SILVA

## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

### PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2019.

“Altera o parágrafo 3º do artigo 96 da Lei Orgânica do Município de Leme e o artigo 2º das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município de Leme.”

Artigo 1º - O Parágrafo 3º do artigo 96 da Lei Orgânica do Município de Leme passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 96 – ...

§ 3º - Cabe à lei complementar, com observância da legislação federal:

I - dispor sobre o exercício financeiro, a vigência, os prazos, a elaboração e a organização do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual;

2 - estabelecer normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta, bem como condições para a instituição e funcionamento de fundos.”

Artigo 2º - O artigo 2º das Disposições Transitórias, da Lei Orgânica do Município de Leme passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º - Enquanto não for editada a lei complementar prevista pelo artigo 165, § 9º, da Constituição Federal, serão observadas as seguintes normas:

I - o projeto de lei de diretrizes orçamentárias do Município será enviado pelo Prefeito, à Câmara, até o dia 15 de abril de cada ano e devolvido para sanção até o dia 31 de julho;

II - o projeto de lei orçamentária anual será enviado à Câmara, pelo Prefeito, até o dia 30 de agosto de cada ano e devolvido para sanção até o dia 15 de dezembro.

§ único - Enquanto não forem disciplinadas, por lei, o plano plurianual e as diretrizes orçamentárias, não se aplica à lei do orçamento o disposto no artigo 97, § 3º, 1.º

Artigo 3º - Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Assessoria Legislativa “Dr. Waldir José Baccarin”, em 05 de agosto de 2.019

Vereadores:

## LEI Nº 3821, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

*Cria a Carteira de Identificação do Autista (CIA), para a pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA)*

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 34, parágrafo 7º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada a Carteira de Identificação do Autista (CIA), para a pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Artigo 2º - A Carteira será expedida sem qualquer custo, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado de relatório médico, documentos pessoais, bem como dos de seus pais ou responsáveis legais.

Parágrafo único: O órgão da sociedade civil devidamente regularizado específico nos cuidados exclusivos desse seguimento social, terá autonomia para expedir referida Carteira de Identificação (CIA) para pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Artigo 3º - Deverá ser devidamente numerada, de modo a possibilitar a contagem dos portadores do TEA, cabendo aos órgãos competentes expedir a em um prazo máximo de 15 (quinze) dias e com validade mínima de 5 (cinco) anos.

Artigo 4º - Constará no corpo da carteira o endereço, nome do responsável e o telefone para facilitar a identificação e contato com a família e/ou responsável.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, Leme, 08 de agosto de 2019

Adenir de Jesus Pinto  
Presidente

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PORTARIA – SMS Nº 013, 20 de AGOSTO DE 2019

“Nomeia Membros para compor a equipe da Unidade de Avaliação e Controle da Secretaria Municipal de Saúde”

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, os seguintes membros para compor a Equipe de Unidade de Avaliação e Controle da Secretaria Municipal de Saúde.

MÉDICOS:

Paulo César e Silva

Hélio Mauricio Anselmo de Andrade

Anézio Doutor Junior

Adilson Roberto der Maria

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion

David Pedrão Silva

Roberta Lisi

DENTISTA:

Jocimar Gregório Macareno Junior

ENFERMEIRA:

Neide Aparecida da Silva Schilmalz

ADMINISTRATIVO

Silvia Maria de Oliveira Preto

Andréa Aparecida do Nascimento Pavezi

Marcela Regina Alvares Sartore

Leme, 20 de agosto de 2019

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion  
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA – SMS Nº 014, 20 de AGOSTO DE 2019

“Nomeia Membros para compor a Comissão de Acompanhamento de Contratualização da Secretaria Municipal de Saúde”

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, os seguintes membros para compor a Comissão de Acompanhamento de Contratualização da Secretaria Municipal de Saúde:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Neide Aparecida da Silva Schilmalz

Marcela Regina Alvares Sartore

Silvia Maria de Oliveira Preto

Valkiria Aparecida Carvalho Nogueira

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME

Carmen Aparecida Martins Milani Barufaldi

Maria Cristina Missão de Faria Tavares

Jennifer Caroline Decrozzi

Karina B. Orestes Correa

Leme, 20 de agosto de 2019

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion  
Secretário Municipal de Saúde

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria da Administração da Prefeitura do Município de Leme, convoca os abaixo elencados, classificados no Concurso Público abaixo relacionado, a comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, sito a Avenida 29 de Agosto, 668-centro, das 08:00 às 16:00 horas, para se manifestarem se têm interesse na posse para o cargo em que foram classificados, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação do presente na Imprensa Oficial do Município. O não comparecimento do candidato classificado no prazo retro, será entendido como desistência ou não aceitação à nomeação, estando a Administração livre para convocação de novos candidatos classificados.

Leme, 20 de agosto de 2019.

ROBERTO FERNANDES DE CARVALHO  
Secretário Municipal de Administração

EDITAL 04/2018 – AGENTE ADMINISTRATIVO

59º Tiago Francisco de Oliveira Rodrigues RG.57.525.359-9

62º Layla Karoline da Silva Souza RG.37.200.104-X

EDITAL 04/2018 – MOTORISTA

19º Marcelo Leite Ribeiro RG.29.268.728-X

EDITAL 04/2018 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PLANTONISTA

01º Graziela Aparecida Pereira dos Santos RG.45.697.460-X

EDITAL 01/2018 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I

62° Priscila Tenório França RG.37.147.466-8  
66° Kamila Roque dos Santos RG.48.168.340-9

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EXTRATO DE PARCERIA TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO COLABORAÇÃO CMDCA – JUIZADO ESPECIAL N° 19/2019; CONVENIENTE: Município de Leme; CONVENIADA: GUARDA MIRIM DE LEME, OBJETO: “Adaptação de Ambiente para o Refeitório” Proporcionar aos adolescentes atendidos pela instituição um ambiente acolhedor, saudável, adequando a estrutura do refeitório onde os adolescentes fazem suas refeições diariamente, comprar pratos e talheres e um carro Self Service Térmico (Richô). “Complementando Projeto Aprendiz 40 Horas” Atender as exigências do Ministério do Trabalho perante a lei do aprendiz, conforme Portaria MTB n° 634 de 09/08/2018, onde a carga horária específica relativa ao programa de aprendizagem deverá corresponder no mínimo 40% do total da carga horária teórica antes do início na empresa conveniada. “Projeto Aprendiz 40 Horas” Atender as exigências do Ministério do Trabalho perante a lei do aprendiz, conforme Portaria MTB n° 634 de 09/08/2018, onde a carga horária específica relativa ao programa de aprendizagem deverá corresponder no mínimo 40% do total da carga horária teórica antes do início na empresa conveniada, do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste termo, com recursos do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, oriundos do CMDCA - JUIZADO ESPECIAL, conforme plano de trabalho que constitui parte integrante e indissociável do termo de colaboração, no valor total de R\$ 74.576,76 (setenta e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos); VIGÊNCIA: à partir da data de sua assinatura até 02/10/2019; DATA DE ASSINATURA: 16/08/2019. Leme, 23 de Agosto de 2019. WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO – Prefeito Municipal de Leme.

EXTRATO DE PARCERIA TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO CMDCA – JUIZADO ESPECIAL N° 12/2019; CONVENIENTE: Município de Leme; CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEME - APAE, OBJETO: “Recursos Humanos”, todas as pessoas matriculadas na APAE de Leme recebem atendimento nas áreas de Assistência Social, Educação e Saúde. Esses atendimentos são realizados por profissionais qualificados nas diversas áreas. A instituição não consegue cobrir toda a Folha de pagamento, por tanto esse projeto será realizado para quitar honorários de alguns funcionários. “Vida Saudável II e III”, como esse projeto, poderemos atingir o acesso pleno de todas as pessoas atendidas pela Instituição, propondo ações de participação afetiva nos diversos espaços da Escola, de conformidade da política Municipal de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste termo, com recursos do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, oriundos do CMDCA - JUIZADO ESPECIAL, conforme plano de trabalho que constitui parte integrante e indissociável do termo de colaboração, no valor total de R\$ 74.576,76 (setenta e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos); VIGÊNCIA: à partir da data de sua assinatura até 13/12/2019; DATA DE ASSINATURA: 26/08/2019. Leme, 26 de Agosto de 2019. WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO – Prefeito Municipal de Leme.

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Comissão de Gestão de Carreiras - Exercício 2.019

### Edital n° 011 /2019- CGC

A Comissão de Gestão de Carreiras, no uso de suas atribuições, torna pública a pontuação dos servidores em estágio probatório referente aos meses de maio e junho de 2.019 para fins de estabilidade no serviço público. A tabela apresentada encontra-se por ordem numérica de matrícula:

Pesos utilizados:	
Competências Gerais:	
Produtividade	2
Responsabilidade	4
Disciplina	2
Capacidade de Iniciativa	2
Competências Específicas:	
OPERACIONAL	
Comunicação	4
Colaboração	3
Saber Ouvir	3

ADMINISTRATIVO	
Organização	4
Comunicação	3
Iniciativa e Flexibilidade	3
ESPECIALIZADO	
Orientação para qualidade e resultados	3
Identificação e solução de problemas	3
Trabalho em equipe	4

### NÍVEL SUPERIOR /// GERENCIAL /// MAGISTÉRIO

Difusão de conhecimento	3
Orientação para qualidade e resultados	3
Planejamento e desenvolvimento de ações	4

### GUARDA MUNICIPAL

Atenção concentrada/	
Cumprimento de Ordens	3
Empatia	3
Trabalho em equipe	4

### Maio de 2.019:

Matrícula	Cargo	Pts
13346-9	Monitor de Educação	90
13813-4	Monitor de Educação	100
13814-2	Monitor de Educação	100

### Junho de 2.019:

Matrícula	Cargo	Pts
13816-9	Monitor de Educação	100
13818-5	Monitor de Educação	100
13820-7	Monitor de Educação	100
13821-5	Monitor de Educação	100
13822-3	Monitor de Educação	100
13823-1	Monitor de Educação	82
13826-6	Monitor de Educação	100

Informa também, que o prazo para recursos referentes às avaliações é de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação em Imprensa Oficial do Município de Leme, por meio de petição acompanhada das razões e endereçada à Comissão de Gestão de Carreiras, protocoladas junto ao Núcleo de Protocolo desta Municipalidade.

Leralcio Mario Lido  
Departamento de Gestão de Pessoas  
André Mantoan de Oliveira  
Presidente da Comissão de Gestão de Carreiras

## SAECIL SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 24/2019

CONTRATANTE: SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme.

CONTRATADA: Evandro Antonio Fioramonte-ME.

MODALIDADE: Convite n.º 08/2019.

OBJETO: Contratação de 2.000 (duas mil) horas de serviços referentes à manutenção industrial nos equipamentos desta Autarquia, compreendendo: montagem, torno, solda e ajuste.

VALOR: R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2019.

Leme, 20 de agosto de 2019.

MARCOS ROBERTO BONFOGO

Diretor-Presidente

### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2019

Assunto: Locação de um imóvel sito à Rua Padre Julião, n.º 1015 – Centro, Leme/SP.

RATIFICO a dispensa de licitação conforme justificativa nos termos do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, com fundamento no inciso X do artigo 24 da citada Lei.

Leme, 23 de agosto de 2019.

Marcos Roberto Bonfogo

Diretor – Presidente

**DECRETO Nº 7.217 DE 03 DE JUNHO DE 2019***“Abre créditos suplementares e dá outras providências”*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.767, de 20 de Dezembro de 2018, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 618.557,00 (seiscentos e dezoito mil e quinhentos e cinquenta e sete reais), nas seguintes dotações:

## Suplementações

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.30	285	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.49	538	R\$ 7.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	634	R\$ 6.844,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.39	682	R\$ 7.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.39	986	R\$ 25.473,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-4.4.90.39	1009	R\$ 16.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.061000-3.3.90.30	1148	R\$ 15.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.061000-3.3.90.39	1165	R\$ 8.400,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-4.4.90.52	1532	R\$ 90.000,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.39	2283	R\$ 150.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.30	2459	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-4.4.90.52	2498	R\$ 15.100,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2979	R\$ 7.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3014	R\$ 47.500,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-4.4.90.52	3063	R\$ 17.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410016.2.116000-3.3.90.36	4166	R\$ 17.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.113000-3.3.90.39	5088	R\$ 10.429,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.121000-3.3.90.30	5187	R\$ 1.415,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.121000-3.3.90.39	5221	R\$ 11.460,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.121000-3.3.90.40	5730	R\$ 720,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.165000-3.3.90.48	5731	R\$ 5.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.004001-3.3.90.39	5377	R\$ 5.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.30	5409	R\$ 21.250,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.39	5442	R\$ 11.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-3.3.90.39	6413	R\$ 20.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.30	6558	R\$ 936,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.39	6578	R\$ 670,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.056000-3.3.90.39	7217	R\$ 1.450,00

Total Transposição Art. 167, VI - CF 88

R\$ 524.647,00

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	110.0000	02.08.01-123640028.2.150000-3.3.90.39	1686	R\$ 40.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2979	R\$ 1.008,00
6	5	301.0001	02.11.01-103010035.2.078000-4.4.90.52	3116	R\$ 5.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410016.2.116000-3.3.90.36	4166	R\$ 16.352,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.121000-4.4.90.52	5261	R\$ 1.000,00
8	2	500.0037	02.12.01-082410012.2.030000-3.3.90.30	4025	R\$ 4.850,00
8	2	500.0011	02.12.01-082430012.2.033000-3.3.90.30	4362	R\$ 2.500,00
8	2	500.0028	02.12.01-082430016.2.120000-3.3.90.39	4707	R\$ 1.200,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-3.3.90.30	6401	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-3.3.90.39	6413	R\$ 6.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.046000-3.3.90.39	6623	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.3.90.30	6671	R\$ 10.000,00

Total Transferência Art. 167, VI - CF 88

R\$ 93.910,00

TOTAL R\$ 618.557,00

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 524.647,00 (quinhentos e vinte e quatro mil e seiscentos e quarenta e sete reais), correrá por conta de transposição de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

## Reduções

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.004001-3.3.90.39	253	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.024000-3.3.90.31	569	R\$ 7.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.93	629	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.93	640	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.004001-3.3.90.30	642	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.011000-3.3.90.30	711	R\$ 1.700,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510005.2.012000-3.3.90.39	788	R\$ 3.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510005.2.013000-3.3.90.39	808	R\$ 3.844,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510005.2.015000-3.3.90.39	868	R\$ 1.300,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.004001-3.3.90.30	944	R\$ 5.473,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-4.4.90.51	1184	R\$ 16.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.1.006000-4.4.90.51	1028	R\$ 20.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.30	1050	R\$ 8.400,00

5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-4.5.90.61	1146	R\$	15.000,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.1.009000-4.4.90.51	1203	R\$	40.000,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.30	1336	R\$	50.000,00
10	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.070000-3.3.90.39	2151	R\$	150.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.004001-3.3.90.30	2434	R\$	5.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.30	2503	R\$	15.100,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050033.2.102000-3.3.90.30	3819	R\$	5.500,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050033.2.102000-4.4.90.52	3904	R\$	14.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050033.2.103000-3.3.90.30	3914	R\$	7.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050033.2.103000-3.3.90.39	3952	R\$	45.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.031000-3.3.90.30	4100	R\$	9.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.031000-3.3.90.36	4112	R\$	8.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.031000-3.3.90.39	4117	R\$	5.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.031000-4.4.90.52	4137	R\$	10.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410016.2.116000-4.4.90.51	4215	R\$	2.795,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.112000-3.3.90.30	4997	R\$	3.275,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.114000-3.3.90.30	5113	R\$	4.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.114000-3.3.90.39	5137	R\$	2.154,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.123000-3.3.90.30	5288	R\$	4.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.123000-3.3.90.39	5305	R\$	2.800,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.123000-4.4.90.52	5325	R\$	5.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.131000-3.3.90.30	5505	R\$	10.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.132000-3.3.90.30	5550	R\$	9.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.132000-3.3.90.36	5574	R\$	2.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.132000-3.3.90.39	5580	R\$	2.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.133000-3.3.90.30	5627	R\$	4.250,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.043000-3.3.90.39	6454	R\$	10.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.043000-4.4.90.52	6477	R\$	10.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.004006-3.3.90.30	6482	R\$	1.606,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.055000-3.3.90.30	7158	R\$	1.450,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88			R\$	524.647,00		

Artigo 3º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 93.910,00 (noventa e três mil e novecentos e dez reais), correrá por conta de transferência de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	110.0000	02.08.01-123640028.2.150000-4.4.90.52	1687	R\$ 40.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-4.4.90.52	3063	R\$ 1.008,00
6	5	301.0001	02.11.01-103010035.2.078000-3.3.90.40	3966	R\$ 5.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410016.2.116000-4.4.90.51	4215	R\$ 6.352,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410016.2.116000-4.4.90.52	4218	R\$ 10.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.121000-3.3.90.30	5187	R\$ 1.000,00
8	2	500.0037	02.12.01-082410012.2.030000-4.4.90.52	4095	R\$ 4.850,00
8	2	500.0011	02.12.01-082430012.2.033000-4.4.90.52	4424	R\$ 2.500,00
8	2	500.0028	02.12.01-082430016.2.120000-4.4.90.52	4752	R\$ 1.200,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-4.4.90.52	6436	R\$ 11.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.046000-4.4.90.52	6643	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-4.4.90.52	6712	R\$ 10.000,00
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88			R\$	93.910,00	

Artigo 4º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e Lei Orçamentária Anual 2019.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

Leme, 03 de Junho de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO  
Prefeito do Município de Leme

## DECRETO Nº 7.223 DE 18 DE JUNHO DE 2019

*"Abre créditos suplementares e dá outras providências"*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 3.767, de 20 de Dezembro de 2018,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 643.060,00 (seiscentos e quarenta e três mil e sessenta reais), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.30	2503	R\$ 35.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.030000-4.4.90.51	4087	R\$ 257.000,00

0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.004007-3.3.90.30	6487	R\$	3.250,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.30	6558	R\$	33.650,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.39	6578	R\$	15.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.046000-3.3.90.39	6623	R\$	3.490,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.056000-3.3.90.39	7217	R\$	56.380,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64				R\$		403.770,00
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.0.001000-3.3.90.91	415	R\$	20.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.39	470	R\$	2.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.004001-3.3.90.30	642	R\$	500,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.1.91.13	661	R\$	30.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.30	2459	R\$	23.500,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.036000-3.3.90.39	2643	R\$	5.600,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.037000-3.3.90.40	2790	R\$	200,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.1.90.13	2718	R\$	10.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.004001-3.3.90.30	2952	R\$	1.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2979	R\$	15.100,00
6	2	300.0049	02.11.01-103010035.2.081000-3.3.90.30	3180	R\$	73.500,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.030000-3.3.90.39	4047	R\$	1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.30	4824	R\$	8.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.36	4860	R\$	8.300,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.124000-3.3.90.30	5330	R\$	1.000,00
8	2	500.0028	02.12.01-082430016.2.120000-3.3.90.39	4707	R\$	4.000,00
8	5	500.0050	02.12.01-082440012.2.004010-3.3.90.30	4814	R\$	1.600,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.004001-3.3.90.30	5374	R\$	540,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.30	5409	R\$	2.400,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.131000-3.3.90.39	5524	R\$	6.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.135000-3.3.90.36	5765	R\$	2.050,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.135000-3.3.90.39	5771	R\$	2.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-3.3.90.30	6118	R\$	1.000,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.40	7674	R\$	20.000,00
Total Anulação (Suplementação) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64				R\$		239.290,00
TOTAL		R\$				643.060,00

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 403.770,00 (quatrocentos e três mil e setecentos e setenta reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 239.290,00 (duzentos e trinta e nove mil e duzentos e noventa reais) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.0.001000-3.1.90.91	408	R\$	20.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.30	452	R\$	2.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.004001-3.3.90.39	645	R\$	500,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.1.90.13	659	R\$	30.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.39	2476	R\$	23.500,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.036000-3.3.90.30	2631	R\$	5.600,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.037000-3.3.90.30	2666	R\$	200,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.1.90.11	2706	R\$	10.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.004001-3.3.90.36	2955	R\$	1.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3014	R\$	15.100,00
6	2	300.0049	02.11.01-103010035.2.081000-3.3.90.39	3199	R\$	73.500,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.030000-3.3.90.40	4631	R\$	1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.39	4865	R\$	16.300,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.124000-3.3.90.36	5342	R\$	1.000,00
8	2	500.0028	02.12.01-082430016.2.120000-3.3.90.30	4648	R\$	4.000,00
8	5	500.0050	02.12.01-082440012.2.004010-3.3.90.39	4817	R\$	1.600,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.004001-3.3.90.39	5377	R\$	540,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.40	5732	R\$	2.400,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.131000-3.3.90.30	5505	R\$	3.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.131000-3.3.90.36	5518	R\$	3.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.135000-3.3.90.30	5752	R\$	2.050,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.135000-3.3.90.36	5765	R\$	2.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-3.3.90.36	6130	R\$	1.000,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.39	6937	R\$	20.000,00
Total Anulação (Redução) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64				R\$		239.290,00

Artigo 4º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e Lei Orçamentária Anual 2019.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

Leme, 18 de Junho de 2019.